



LEI Nº 1.013/2014

1

PUBLICADO

EM __/__/__

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

José Antônio da Silva Fraga
Secretário de Administração
CPF 125.447.104-97

Dispõe sobre alteração do nome do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (**PETI**) para **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme resolução nº01, de 21 de Fevereiro de 2013, do **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, mediante contrato expresso.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei, terá natureza de **CONTRATO ESPECIAL** de Direito Administrativo, não sendo apanhado pela Legislação Trabalhista.

Art. 4º - O valor a ser pago a cada pessoa contratada, nos termos desta Lei, será equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 5º - O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da parte contratante, o Município de Cortês, sem necessidade de sua motivação, e, caso a parte contratada deseje rescindir o contrato deverá notificar o município pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 18 de março de 2014.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito